



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

PROGESTÃO II 2020

Meta Federativa 1.5 – Atuação para Segurança de Barragens

MARÇO DE 2021



META 1.5: Atuação em Segurança de Barragens

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das Resoluções CNRH pertinentes.

1

Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou instrumentos de regularização dos barramentos

3

Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco

2

Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado

4

Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens



META 1.5: Atuação em Segurança de Barragens

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das Resoluções CNRH pertinentes.

5

Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010

7

Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização

6

Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens

8

Implementação das ações de fiscalização



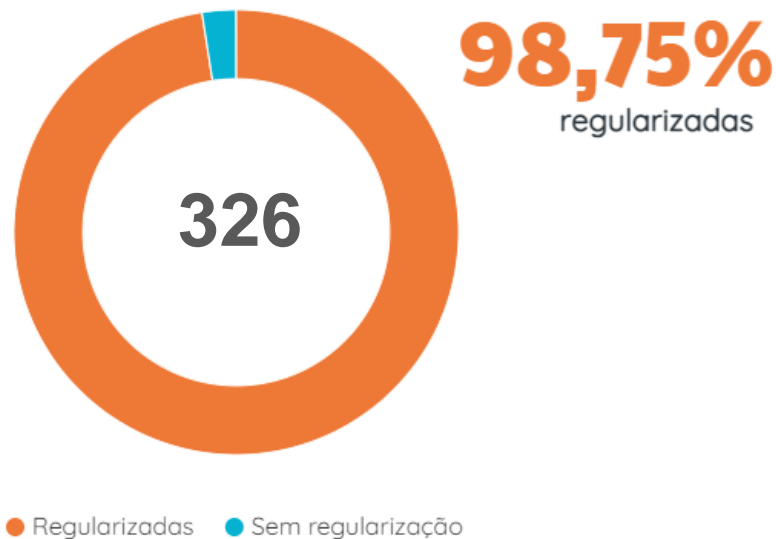
Atividade 1: Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou instrumentos de regularização dos barramentos

Consta no SNISB, dentre as barragens cadastradas até o momento, um total de **318 barragens** regularizadas no SNISB.

META: Inserir novas 30 barragens regularizadas no ano de 2020



Atividade 1: Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou instrumentos de regularização dos barramentos



Atividade 2: Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA)

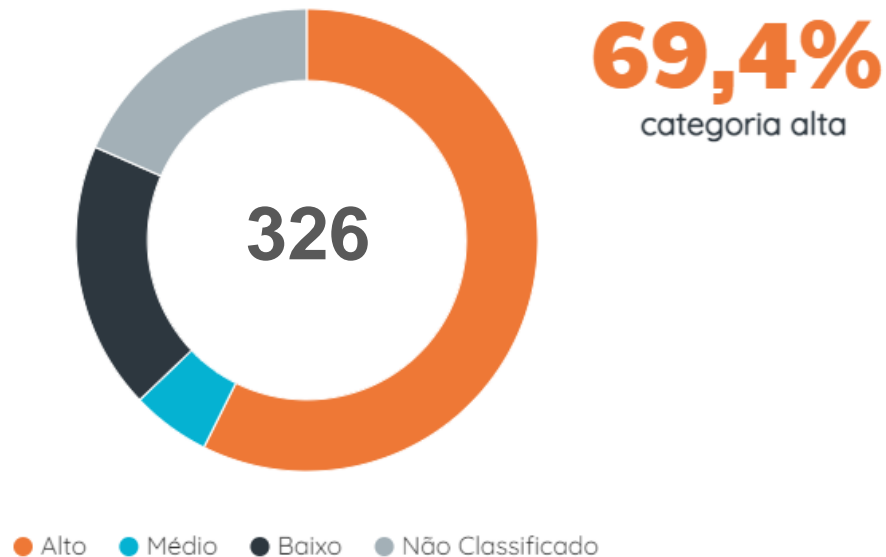
Consta no SNISB o total de **262 barragens** classificadas quanto ao dano potencial associado, de acordo com os critérios estabelecidos em legislação pertinente, aplicando-se a metodologia simplificada de geração de mancha de inundação.



META: Classificar 20 barragens quanto ao dano potencial associado



Atividade 2: Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA)



Atividade 3: Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI)

Consta no SNISB o total de **151 barragens** classificadas quanto à categoria de risco de acordo com os critérios estabelecidos em legislação pertinente, representando cerca de 46,50% do total de barragens cadastradas.

META: Não definido quantitativo

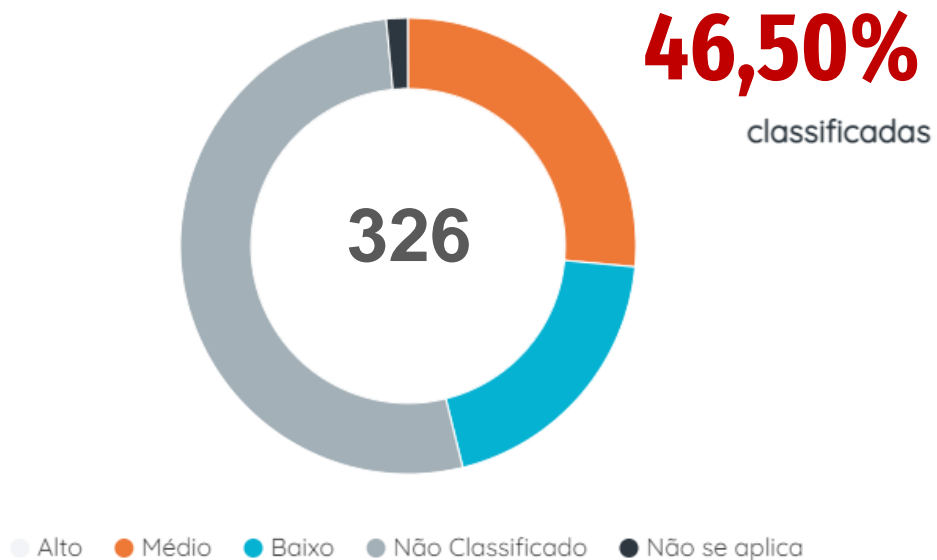
META ATINGIDA!

64 barragens
classificadas

...



Atividade 3: Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI)



Atividade 4: Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)



CADASTRO DA
BARRAGEM



REGISTRO DE
IDENTIFICAÇÃO DO
EMPREENDEDOR



CLASSIFICAÇÃO
DA BARRAGEM



SISTEMA DE
INFORMAÇÕES
(SNISB)



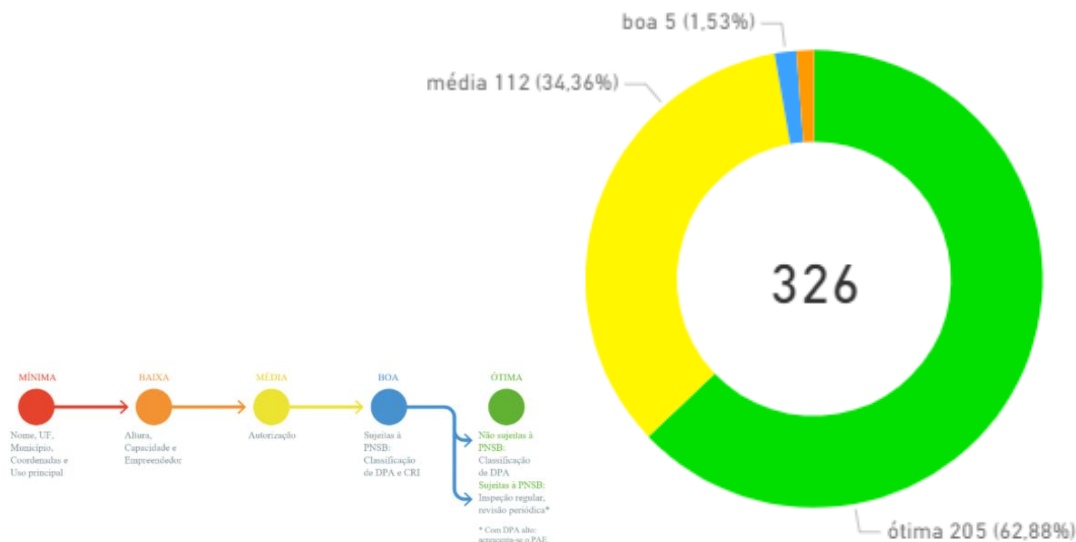
Atividade 4: Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)

Última Atualização

17/03/2021 18:10:26

Compleitude das Informações

Cada barragem recebe um valor indicando quão completos estão seus dados no cadastro



META ATINGIDA!

Passar 17 barragens em categoria mínima para categoria baixa ou superior



Atividade 5: Regulamentação da Lei nº 12.334/2010, no âmbito do estado do Ceará



Portaria Nº 2747/SRH/CE/2017 (D.O.E. 19 de dezembro de 2017)

Estabelece o Cadastro Estadual de Barragens e a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens



Portaria Nº 101/SRH/CE/2020 (D.O.E 14 de janeiro de 2020)

Altera os Artigos 3º, 8º, 9º, 13º, 20º e 25º da Portaria nº 2747/SRH/CE/2017. A principal modificação é referente aos conteúdos mínimos da documentação de segurança de barragens.

META: Não aplicável



Atividade 6: Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB)



- Formulário para RSB 2020;
- Planilha contendo informações sobre horas de capacitação da equipe;
- Regulamentação da Lei nº 12.334/2010;
- Ficha de barragens que preocupam o órgão fiscalizador ;
- Fichas de Acidente e Incidente, caso tenha ocorrido;
- Recursos aplicados pelos empreendedores públicos em segurança de barragens;
- Realização de evento virtual: “Webinar sobre Segurança de Barragens” disponível no Youtube.

META ATINGIDA! : Envio em 27 de janeiro de 2021



Atividade 7: Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização

A Nota Técnica nº12/2020/CESBA/SRH apresenta o conteúdo definido referente aos procedimentos e critérios a serem adotados quanto as ações de fiscalização de segurança de barragens.



Avaliação dos
Relatórios de
Inspeções
Regulares



Planejamento
das campanhas
de vistorias



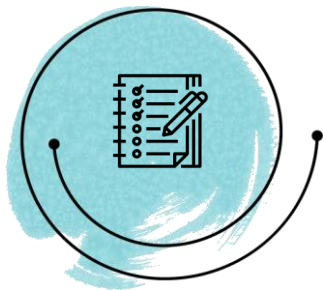
Campanhas de
vistorias nas
barragens



Resultado das
campanhas e
elaboração de
relatórios



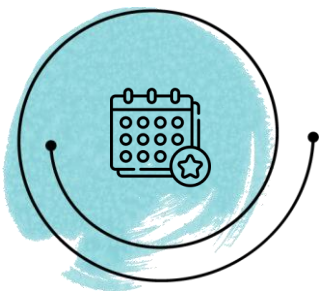
Atividade 8: Implementação das ações de fiscalização



Plano Anual de Fiscalização 2020 (PAF-2020) **Planejado/Executado**

O Plano Anual de Fiscalização 2020 (PAF-2020) da SRH/CE foi elaborado seguindo os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº12/2020/CESBA/SRH.

Porém, em decorrência da infecção humana causada pela COVID-19, a SRH atuou realizando ações de fiscalização em barragens procedentes de denúncias.



Plano Anual de Fiscalização 2021 (PAF-2021) **Planejado**

Decorrente desta situação do ano de 2020, o PAF 2021 foi elaborado visando atender as barragens que estavam incluídas na programação inicial de fiscalização do ano de 2020.



Atividade 8: Implementação das ações de fiscalização



**Nota Técnica
de critérios
para priorizar
as ações de
fiscalização**



**Plano Anual de
Fiscalização
2020
(PAF-2020)**



**Plano Anual de
Fiscalização
2021
(PAF-2021)**

META ATINGIDA!





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

OBRIGADA !

Célula de Segurança de Barragens

Telefone: (85) 3101-4056

email: segurancadebarragens@srh.ce.gov.br

